



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMI N.º 023/2019

Exmos. Srs. Vereadores,

Tenho a grata satisfação de apresentar a VV. Ex^{as} a presente proposição que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o *Encontro Nacional de Motociclistas*.

Como é cediço, uma das iniciativas para contribuir com o desenvolvimento de qualquer região é o incentivo às manifestações culturais e o incremento do turismo local.

Ibiracú, como todos igualmente sabem, é um Município com um grande potencial turístico-cultural que, todavia, ainda é muito pouco explorado e trabalhado, com a inclusão desse encontro estaremos dando um suporte legal, buscando mais um atrativo para o município, afim de alicerçar bases mais concretas e que venhamos emergir com mais rapidez ao polo turístico estadual.

A proposição em tela tem como objetivo tornar mais efetiva a ação de grupos de motociclistas dentro do contexto de associativismo e cooperação na formulação, administração e avaliação da política de transportes em relação ao motociclismo seja como meio de transporte, bem como forma de troca de experiência dos mais variados tipos: pilotar pura e simplesmente, viagens de todo o tipo, sentimento de pertencimento ou de fazer ou de tomar parte em algo maior do que simplesmente o indivíduo. Em suma: resgatar os tão caros princípios de irmandade conjugados com responsabilidade coletiva e individual.

Trata-se de iniciativa que, se apropriada pelo Município e pelos empreendedores locais, num determinado período uma programação cultural, artística, desportiva e gastronômica de destaque, certamente potencializará os atrativos turísticos da região, além da possibilidade de geração de emprego, renda e diversão/lazer.

Estou certo que a proposição em questão é uma iniciativa importante e que revelará a grande diversidade e potencialidade turística de nosso Município, contribuindo para o seu desenvolvimento.

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de outubro de 2019.


JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vereador;



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMI N.º 023/2019.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o 'Encontro Nacional de Motociclistas', e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Encontro Nacional de Motociclistas".

Art. 2º. O "Encontro Nacional de Motociclista" é evento que tem por finalidade, entre outras: promover e estimular o turismo social através da integração e da confraternização dos motos clubes do Brasil.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de outubro de 2019.



JOSÉ HERVAN PIGNATON
Vereador